

**Procuradoria Geral do Município**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.219, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA NOVA NASCENTE - ASSINN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica declara Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei nº 1.747/2015, a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA NOVA NASCENTE - ASSINN, inscrita no CNPJ 36.349.565/0001-26, estabelecida na Rua Projetada 02, 05, bairro Aldeia Nova Nascente, Sidrolândia-MS, 79170-000.

**Art.2º** Cessarão todos os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 27 de setembro de 2024 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira